DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8984/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/14040/2015
PROTOCOLO	: 1617173
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CORGUINHO
JURISDICIONADO	: DALTON DE SOUZA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 41/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: JEANNE DOS SANTOS – EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR NORMATIVAMENTE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 78.000,00
VIGÊNCIA	: 1/6/2015 A 31/5/2016

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR NORMATIVAMENTE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSAMENTO DA DESPESA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO. PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Trata-se da Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 41/2015 (originário do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 26/2015), celebrado entre o *Município de Corguinho* e a empresa *Jeanne dos Santos - EPP*, para contratação de empresa especializada para fiscalizar, supervisionar e orientar normativamente na execução dos contratos, no valor inicial de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Ao analisar os documentos trazidos aos autos, a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se pela consonância da execução financeira contratual com as normas de licitações, contratações públicas e de direito financeiro, bem como com o Anexo I da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011 (folhas 335-337).

O Representante do Ministério Público de Contas, em parecer, pronunciou-se pela regularidade execução financeira do contrato (folhas 393-396).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Os presentes autos foram instruídos de maneira a possibilitar o julgamento da 3ª fase da contratação, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

A documentação que instrui a Execução Financeira demonstra a regularidade dos atos praticados na contratação, conforme ilustram os demonstrativos abaixo:

Valor inicial do Contrato n. 41/2015	R$ 78.000,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 84.500,00
Total anulado (NAE)	R$ 6.500,00
Total empenhado – Total anulado (NE – NAE)	R$ 78.000,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 78.000,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 78.000,00

Assim, com base nos documentos trazidos aos autos observa-se que houve o correto processamento dos estágios da despesa (empenho, liquidação, pagamento), nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666/1993 e nos artigos 61, 63 e 64 da Lei Federal n. 4.320/1964, assim como no Anexo I da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Dessa forma, com o Parecer do Ministério Público de Contas e sob o fundamento do art. 120, III, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 41/2015, nos termos previstos na Lei Federal n. 8.666/1993 e nos artigos 61, 63 e 64 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2019.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Cons. Relator

GCM